



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Ofício nº 13/2024

Zortéa/SC 08 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
João do Nascimento
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Zortéa

Assunto: PROJETOS DE LEIS

Protocolo: _____
Data: 08/02/2024

Câmara Municipal de Zortéa

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, em REGIME DE URGÊNCIA, os seguintes Projetos de Leis;

Projeto de Lei nº 01/2024 que tem por objetivo autorizar o poder executivo a firmar termo de fomento e transferir recursos financeiros e cessão de servidor público a Associação de Pais e Amigos Autista de Capinzal SC- AMA e dá outras providências.

Projeto de lei nº 002/2024 de 06 de fevereiro de 2024, que tem por objetivo alterar Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 734/2023 de 09 de março de 2023 e dá outras providências.

Projeto de lei nº 003/2024 de 06 de fevereiro de 2024. Que tem por objetivo alterar dispositivo da lei Municipal 707/2022, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Projeto de lei complementar nº 001/2024 de 07 de fevereiro de 2023. Que tem por objetivo a regulamentação de gratificação de função aos servidores da administração direta do poder Executivo Municipal pela participação na comissão de licitação e na fiscalização de contratos administrativos, na forma específica.

Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

EXMO SENHOR PRESIDENTE

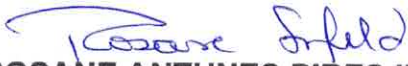
SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a esta Egrégia Casa, para análise o Projeto de Lei nº 001/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA), na forma que especifica.

O presente Projeto objetiva estabelecer um Termo de Fomento entre Município e a Entidade acima especificada, para o atendimento das despesas com a execução das atividades e manutenção, mediante o auxílio financeiro no exercício de 2024 e cessão de servidor público constante do quadro funcional da Prefeitura, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Ante ao exposto, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, considerando que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Zortéa-SC, em 05 de fevereiro de 2024.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI Nº 001/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS E CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE CAPINZAL – AMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD – PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA
– **ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros/cessão de servidor público a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL – SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.365.190/0001-25, com sede na Rua Emília Barison, Bairro Santa Terezinha, Município de Capinzal - SC, doravante denominada simplesmente **AMA** com base no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e ceder profissional disponível para atendimento a pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - O Termo de Fomento de que trata o art. primeiro dar-se-á no período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado através de Decreto, a regulamentar procedimentos e corrigir os valores financeiros constantes na presente Lei para o final do exercício de 2024, bem como para os exercícios financeiros orçamentários posteriores, ficando autorizado ainda a abrir créditos suplementares, destinados a transferir recursos financeiros ora autorizados.

Art. 4º - As disposições complementares para consecução do plano de trabalho proposto pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Capinzal (AMA), serão discriminadas nas cláusulas do termo de fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

04:00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0014.2.023 - Apoio ao Ensino Especial
3.3.50.00.00.00.00.02.0000.000000 - Aplicações Diretas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 06 de fevereiro de 2024.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA